

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto eventual e futura **Aquisição de Insumos Odontológicos para o ano de 2020, através de Sistema de Registro de Preço**, para atender as necessidades da Coordenação de Saúde Bucal do Município de Parnamirim/RN.

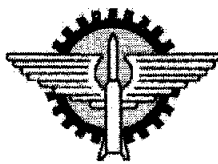
1.2. As quantidades mencionadas a seguir são necessárias para garantir o abastecimento regular e parcelado por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no item 4.0;

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando que os itens solicitados neste certame são imprescindíveis para o funcionamento da Coordenação de Saúde Bucal do Município de Parnamirim, onde abastece as unidades que prestam serviço de odontologia na rede municipal.

2.2. Segundo a Política Nacional de Saúde Bucal, para assegurar a plena utilização da capacidade instalada da rede de serviços, propõe-se o desenvolvimento de políticas de suprimento de instrumentos e material de consumo e de conservação, manutenção e reposição dos equipamentos odontológicos, de modo a garantir condições adequadas de trabalho.

2.3. Considerando a necessidade de abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Parnamirim/RN onde a saúde bucal possui 39 equipes que atualmente são responsáveis por uma cobertura de saúde bucal na estratégia Saúde da Família de 45,86%, correspondendo uma população de 117.300 mil pessoas adstritas por essa estratégia para uma população total de 225.793 mil pessoas. O Centro de Especialidade Odontológica (CEO) possui 7 (sete) especialidades para atendimento na média



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



complexidade nos cinco dias da semana. O Pronto Socorro Odontológico funciona 24 horas com atendimento de emergências, urgências, além do programa de Saúde na escola, que tem como objetivo contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde bucal, atingindo 100% dos alunos do ensino municipal.

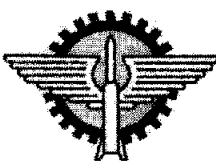
2.4. Considerando ainda, que os itens incluídos no presente Termo de Referência é indispensável ao tratamento dos pacientes assistidos no Município de Parnamirim, e que a falta dos materiais inviabiliza o atendimento, desta forma, requer a aquisição conforme especificações no item 4.

### 3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Espera-se que, com a aquisição dos insumos, este Município possa prestar em suas Unidades de Saúde, assistência odontológica integral, contínua, com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita, garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE.

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	1.500	CX
2	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTÁVEL C/100 UND	500	CX
3	ALGINATO CROMÁTICO PARA IMPRESSÃO TIPO II, PCT C/410g	1.000	PCT
4	AMÁLGAMA REGULAR EM CÁPSULAS C/1 PORÇÃO, POTE C/ 500 UND	130	POTES
5	BROCA CARBIDE CÔNICA Nº 699	20	UND
6	BROCA DE CARBONETODE TUNGSTENIO MAXICUT PM Nº 1508, CORTE CRUZADO	20	UND
7	BROCA TUNGSTENIO Nº 1517 PARA CORTE FINO	30	UND
8	BROCA CILÍNDRICA (PONTA DIAMANTADA) Nº 1066	100	UND
9	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092	100	UND



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**



10	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA N° 1095	100	UND
11	BROCA CIRÚRGICA FG 702 HL	300	UND
12	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA FG N°4 HL	40	UND
13	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA FG N° 6 HL	30	UND
14	BROCA CONE INVERTIDO N° 1035	100	UND
15	BROCA DIAMANTADA N° 3017	100	UND
16	BROCA DIAMANTADA N°3018	100	UND
17	BROCA CIRURGICA ZECRYA HASTE LONGA	50	UND
18	BROCA ESFÉRICA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA)N° 1016	300	UND
19	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA (PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA) N° 1011	60	UND
20	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1012	60	UND
21	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1013	500	UND
22	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1015	250	UND
23	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1015 HL	300	UND
24	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA N° 1016 HL	300	UND
25	BROCA GATES-GLIDDEN N° 1	120	UND
26	BROCA GATES-GLIDDEN N° 2	60	UND
27	BROCA GATES-GLIDDEN N° 3	60	UND
28	BROCA GATES-GLIDDEN N° 4	60	UND
29	BROCA PARA ACABAMENTO N° 3195 f	300	UND
30	PONTA PEDRA ARKANSAS FG CHAMA TIPO SHOFU	1.500	UND
31	PONTA PEDRA ARKANSAS FG CILINDRICA TIPO SHOFU	800	UND
32	PONTA PEDRA ARKANSAS FG ESFÉRICA TIPO SHOFU	1.000	UND
33	CAVIBRUSH PINCEL PARA PINCELAMENTO DE RESINA CAIXA COM 100 UND.	1.000	CAIXA
34	CERA 7 LÂMINAS, CX C/18 LÂMINAS	120	CX
35	CERA UTILIDADE EM LÂMINAS, CX C/ 5 LÂMINAS	500	CX
36	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE PÓ COM 8g E 1 BISNAGA CONTENDO 9g DE RESINA	80	KITS
37	CIMENTO ODONTOLÓGICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, FORRADOR DE CAVIDADES DOS DENTES, LÍQUIDO. FRASCO C/20ml	500	FRASCO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**



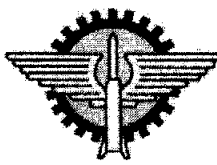
38	CIMENTO ODONTOLÓGICO A BASE DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, FORRADOR DE CAVIDADES DOS DENTES, TEXTURA EM PÓ. FRASCO C/50g.	500	FRASCO
39	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA CATALIZADO PELA SALIVA, FRASCO COM 25g	600	FRASCO
40	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15-40 CX C/120 UND	150	CX
41	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 45-80 CX C/120 UND	150	CX
42	CONES PADRONIZADOS (PRINCIPAIS) 15-40 CX C/120 UND	150	CX
43	CONES PADRONIZADOS (PRINCIPAIS) 45-80 CX C/120 UND	150	CX
44	CONES SECUNDÁRIOS R-4 (FM) CX C/120 UND	150	CX
45	CONES SECUNDÁRIOS R-7 (XF) CX C/120 UND	150	CX
46	CONES SECUNDÁRIOS R-8 (FF) CX C/120 UND	150	CX
47	DISCOS DE CARBURUNDUM PARA MADRIL, TAMANHO 25 x 0.6mm.	40	UND
48	ESPONJA DE FIBRINA. CAIXA COM C/10 UND	10	CX
49	ESCOVA DE ROBSON	12.000	UND
50	ESPELHO BUCAL PLANO N° 5 AUTOCLAVÁVEL	3.000	UND
51	EXTIRPA NERVO 21mm ENVELOPE SORTIDO C/ 10 UND	200	ENV
52	FIO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0. CAIXA C/ 24 UND	2.500	CX
53	FIO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICO 4-0. CAIXA C/ 24 UND	1.000	CX
54	FIO DE NYLLON PARA SUTURA ODONTOLÓGICO 3-0. CAIXA C/ 24 UND	600	CX
55	FIO DE NYLLON PARA SUTURA ODONTOLÓGICO 4-0. CAIXA C/ 24 UND	600	CX
56	FIO DENTAL COM 500M	200	UND
57	FITA TESTE PARA ESTERILIZAÇÃO	1.440	ROLO
58	GESSO TIPO IV BAIXA EXPANSÃO - POTE C/ 1Kg	140	POTES
59	GODIVA DE BAIXA FUSÃO PARA IMPRESSÃO - CX C/ 15 BASTÕES	250	CX
60	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% (SOLUÇÃO DE MILTON) - FRASCO C/ 1 LITRO	690	FRASCO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**



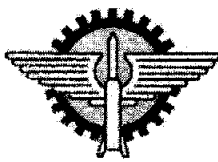
61	LÂMINA DE BISTURI N° 15. CAIXA C/ 100 UND	800	CX
62	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 21mm 15-40 C/ 6 LIMAS	200	CONJUNTO
63	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 25mm 15-40 C/ 6 LIMAS	50	CONJUNTO
64	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 31mm 15-40 C/ 6 LIMAS	50	CONJUNTO
65	LIMAS TIPO K 2ª SÉRIE 21mm 45-80 C/ 6 LIMAS	10	CONJUNTO
66	LIMAS TIPO K 2ª SÉRIE 25mm 45-80 C/ 6 LIMAS	20	CONJUNTO
67	LIMAS TIPO K 2ª SÉRIE 31mm 45-80 C/ 6 LIMAS	20	CONJUNTO
68	LIMAS TIPO K ESPECIAIS N° 6 21mm C/ 6 LIMAS	20	CONJUNTO
69	LIMAS TIPO K ESPECIAIS N° 6 25mm C/ 6 LIMAS	20	CONJUNTO
70	LIMAS TIPO K ESPECIAIS N° 8 21mm C/ 6 LIMAS	20	CONJUNTO
71	LIMAS TIPO K ESPECIAIS N° 8 25mm C/ 6 LIMAS	50	CONJUNTO
72	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA CX C/150 UND	450	CX
73	LIXA DE AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA. PACOTE COM 12 UNIDADES EM CADA	1.500	PACOTES
74	MATRIZ DE AÇO 5mm (UND) - ROLO C/ 50 cm	600	ROLO
75	MATRIZ DE AÇO 7mm (UND) - ROLO C/ 50 cm	600	ROLO
76	MANDRIL PARA PEÇAS DE MÃO	20	UND
77	MANDRIL PARA PEÇAS DE MÃO DE PONTA CÔNICA	10	UND
78	OLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO FRASCO C/ 100ml.	300	FRASCO
79	PONTA MONTADA TRIMMERS BRANCA N° 51	10	UND
80	POLIDOR DE CERÂMICO FINO MONTADO CHAMA	10	UND
81	PASTA ZINCO ENÓLICA KIT COM 1 PASTA BRANCA 60g. (ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO VEGETAL) + 1 PASTA VERMELHA 60g. (EUGENOL E RESINA VEGETAL)	300	KITS
82	PEDRA POMES. FRASCO C/ 100g	100	FRASCO
83	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO CX C/ 150	300	CX
84	PLACA DE VIDRO MÉDIA 10mm POLIDA	40	UND
85	PONTAS DIAMANTADAS TRONCO-CÔNICAS N° 3080 PONTA INATIVA	80	UND
86	PONTAS DIAMANTADAS TRONCO-CÔNICAS N° 4138 PONTA INATIVA	80	UND



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAD**



87	PONTAS DIAMANTADAS TRONCO-CÔNICAS N° 4083 PONTA INATIVA	80	UND
88	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	100	UND
89	POTE DAPPEN DE VIDRO	100	UND
90	RESINA FOTOLIMERIZÁVEL A1 SERINGA C/ 4g	300	UND
91	RESINA FOTOLIMERIZÁVEL A2 SERINGA C/ 4g	300	UND
92	RESINA FOTOLIMERIZÁVEL A3 SERINGA C/ 4g	300	UND
93	RESINA FOTOLIMERIZÁVEL A3,5 SERINGA C/ 4g	300	UND
94	RESINA FOTOLIMERIZÁVEL B1 SERINGA C/ 4g	300	UND
95	RESINA FOTOLIMERIZÁVEL B2 SERINGA C/ 4g	300	UND
96	RESINA FOTOOLIMERIZÁVEL B3 SERINGA C/ 4g	300	UND
97	ROLINHOS DE ALGODÃO HIDROFIL P/ISOLAMENTO C/ 100 UNIDADES EM CADA	4.000	PCT
98	ROLO DE ALGODÃO HIDROFIL COM 500g	500	UND
99	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RAIOS X (C/475ml). CAIXA C/ 10 UND	130	CX
100	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIOS X (C/475ml). CAIXA C/ 10 UND	130	CX
101	SUGADOR CIRÚRGICO, PACOTE COM 20 UNIDADES EM CADA	100	PCT
102	SUGADOR DESCARTÁVEL, PCT C/40 UND.	2.800	PCT
103	TIRA DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE, ENVELOPE C/12 UND	1.400	ENV
104	TIRA DE POLIESTER - ENVELOPE C/ 50 UNIDADES EM CADA	1.000	ENV
105	TORCIDA (PAVIO PARA LAMPARINA), PACOTE COM C/ 50 UNIDADES EM CADA	12	PCT
106	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, COM 03 FILEIRAS DE TUFO APARADAS UNIFORMEMENTE E ARRENDONDADAS, CABO RETO ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13CM A 15CM EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) COR DIVERSA	23.000	UND
107	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRANSPARENTE	100	UND



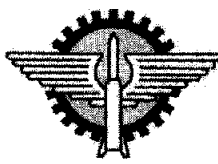
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



- 4.1. A Ata de Preço terá a vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura.
- 4.2. No quadro acima, encontra-se as especificações e quantitativos anuais dos insumos odontológicos;
- 4.3. Os quantitativos dispostos neste Termo de Referência são estimativas para consumo em período de 12 (doze) meses, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA;

#### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais na Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Parnamirim – CAF, localizada à Rua Raimundo Barros Cavalcante, nº 410, Galpões 04, 05 e 06, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP 59146-275, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 14h00;
- 5.2. Os materiais serão entregue de forma parcelada, conforme a necessidade do setor solicitante;
- 5.3. O prazo de entrega dos materiais de consumo será de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento das Ordens de Compra, Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalente expedida pela CONTRATANTE;
- 5.4. Embalagem – O material deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;
- 5.5. Rotulagens – Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária vigente e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**

**5.6.** Responsável Técnico – Dada a natureza do objeto, as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de farmácia, quando for necessário;

**5.7.** O Prazo de validade dos materiais deverá ser entregue com prazo equivalente a, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o material, possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

**5.8.** A contratante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações mínimas exigidas;

**5.9.** A contratante não estará obrigada a adquirir o quantitativo total, a aquisição será conforme a necessidade do setor solicitante.

**5.10.** A contratada deverá Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

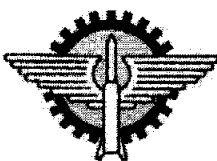
**5.11.** As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com as proposta de preços a seguinte documentação:

**5.11.1.** O Certificado(s) de Registro, do(s) produto(s) ofertado(s), no Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no D.O.U., preferencialmente indicando o número do item a que se refere ou cópia da isenção do registro do produto. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação, acompanhada de cópia do Registro vencido.

**5.12.** No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Contratante deverá exigir como condição para assinatura do contrato os seguintes documentos:

**5.12.1.** Autorização de Funcionamento de Empresa emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da empresa participante do processo licitatório.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



**6. ORÇAMENTO ESTIMADO**

6.1. Conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica

6.2. Tipo de Empenho: Estimativo

**7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

7.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e peso de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência. Não serão aceitas variações;

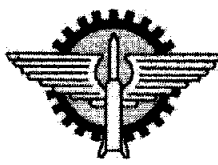
7.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

7.2.1. Obedecendo rigorosamente as especificações do Item 4;

7.2.2. Acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem. Caso os produtos estejam acondicionados em embalagens fracionadas, estas deverão ser sinalizadas afim de facilitar a conferência;

7.2.3. O armazenamento e transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz, determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade;

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

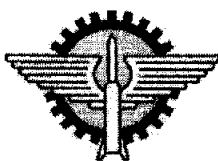
## **8. PAGAMENTOS**

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme prazos estabelecidos nas Resoluções nº 011/16 e 032/16 do TCE/RN e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais licitados;

8.3. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – Nfe, que comprove a aquisição dos materiais.

8.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



8.5. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei.

8.6. A Nota Fiscal de Mercadorias deverá estar bem explícito na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das Nfe's o número do Empenho, o número do contrato, o número do pregão eletrônico e o domicílio bancário.

8.7. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1.1. Emitir a nota de empenho;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.1.3. Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

9.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

9.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

### **9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



9.2.1. A CONTRATADA se compromete a:

9.2.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão

contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.2.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.

9.2.6. Ficarão a cargo da contratada os custos de frete, transportes, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

9.2.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à licitante que:

10.1.2 – não mantiver as propostas;

10.1.3 – recusar-se a celebrar o contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



10.1.4 – deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.5 – falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.

**10.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

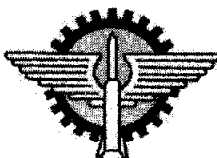
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

**10.2.1.** A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA DE PARNAMIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAD**



c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

9.2.2. As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1. Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM

**11. FISCALIZAÇÃO**

11.1. Será de responsabilidade da Coordenação de Saúde Bucal da SESAD o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência.

11.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de Parnamirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do certame.

**12. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

12.1. A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido neste Termo é a Senhora Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Parnamirim

**DESPACHO**  
*Aprovo o Termo de Referência*  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Parnamirim/RN, 19 de março de 2020.

*EM 13/03/2020*  
*F. Regina Leopoldina*  
Secretaria Municipal de Saúde/SESAD  
*Glauber Victor Cabral de Moraes*  
Gerente Técnico de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família/SESAD  
Matricula 36.935